



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a **União**, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o **Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região**, do Complexo da Faculdade de Engenharia da UFMG (excetuando o Edifício Alcindo Vieira, localizado na Av. Santos Dumont, 174 e o Departamento de Engenharia Sanitária, localizado na Rua da Bahia, nº 52), situado na Rua Espírito Santo e confrontações com a Avenida Santos Dumont, Rua Guaicurus, Rua da Bahia e Avenida do Contorno, no Município de Belo Horizonte/MG, conforme Processo nº 04926.000448/2011-11, nos termos abaixo:

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), na Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais, situada à Avenida Afonso Pena, nº 1316, 10º andar, ala B, Centro, Belo Horizonte/MG, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, a **União**, CNPJ nº 00.489.828/0013-99, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representada neste ato, de acordo com a Portaria nº 40 de 18 de março de 2009, em conformidade com art. 1º, I, da portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, publicada no DOU em 30/06/2010, seção 2, página 75, pelo seu Superintendente em Minas Gerais, o **Sr. Rogério Veiga Aranha**, brasileiro, casado, portador da [REDACTED], nomeado pela Portaria MP nº 1.083, de 25/11/1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26/11/1999, Seção 2, página 29; e do outro lado, como OUTORGADO, o **Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região**, neste ato, representado por **Julio Bernardo Do Carmo**, portado [REDACTED]

[REDACTED] – na cidade de Belo Horizonte/MG, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 E, perante às mesmas testemunhas foi dito que:

Cláusula Primeira - que a União é senhora e legítima proprietária de um imóvel situado no Município de Belo Horizonte/MG, denominado Complexo da Escola de Engenharia da UFMG, situado no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Espírito Santo e confrontações com a Avenida Santos Dumont, Rua Guaicurus, Rua da Bahia e Avenida do Contorno, matriculado sob os números 16.003, 115.810 e 115.811, do Livro nº 2 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.

Cláusula Segunda: que o imóvel a ser entregue ao Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, assim se descreve e caracteriza: Lotes 09A (nove), 10 (dez), 11A (onze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), do quarteirão 20 (vinte), da 1ª seção urbana de Belo Horizonte; parte do lote 9 (nove) e lote 11 (onze), do quarteirão 21 (vinte e um), da 1ª seção urbana de Belo Horizonte; lotes 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 08 (oito), 09A (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), do quarteirão 26 (vinte e seis), da 1ª seção urbana de Belo Horizonte, conforme Matrícula 16.003, datada de 11/07/80. Lote 12A (doze) do

Trabalho



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

quarteirão 20, conforme Matrícula 115.810, datada de 11/05/2015. Lote 12B (doze) do quarteirão 20, conforme matrícula 115.811, datada de 11/05/2015. Todas as Matrículas do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis.

Parágrafo Primeiro – que nos lotes acima descritos encontram-se edificadas as seguintes benfeitorias: prédio do Pavilhão José Renault Coelho, situado à Rua Guaicurus, nº 243, com área total de 959,49 m², edificado nos lotes 10, 16 e em parte do Lote 15, todos do Quarteirão 20; prédio de um pavimento situado à Rua Guaicurus, nº 187 e 203, onde acha-se instalada a Oficina Cristiano Otoni, com área total de 2.227,77 m², edificada nos Lotes 12A, 12B, 13, 14 e em parte do Lote 15, todos do quarteirão 20; prédio de 3 pavimentos, com área de 1.105,55 m², denominado Pavilhão Mário Werneck, situado à Rua da Bahia, nº 12, edificada nos Lotes 09A e 11A do quarteirão 20; prédio de 2 pavimentos, denominado Pavilhão de Estatística, Edifício João Fulgêncio de Paula, situado à rua Guaicurus, nº 214, com área total de 626,51m², edificada em parte dos Lotes 03, 04, 13 e 14 do Quarteirão 26; prédio de 2 pavimentos, denominado Edifício Professor Lourenço Baeta Neves, situado à Rua Guaicurus, 200, com área total de 1.095,19 m² edificado em parte dos lotes 02, 03, 12 e 13 do quarteirão 26; prédio de 8 pavimentos, com área total de 11013,76m², denominado Edifício Arthur da Costa Guimarães, situado à Rua Espírito Santo, nº 35, edificado nos lotes 04 (parte), 05, 06, 10, 13 (parte), 14 e 15 do quarteirão 26; prédio de 12 pavimentos, com área de 14.439,13 m², denominado Edifício Álvaro da Silveira, situado à Av. do Contorno, nº 842, edificado nos lotes 09A, 11, 12 e 13 (parte), todos do Quarteirão 26; prédio do restaurante e Diretório Acadêmico, localizado às ruas Guaicurus, 315 e Espírito Santo, 96, com área de 1.804,39 m², edificado no lote 09 (parte) e no lote 11 do Quarteirão 21.

Parágrafo Segundo – que o imóvel onde funciona o Departamento de Engenharia Sanitária situado à Rua da Bahia, nº 52, objeto da matrícula nº 100106 do Cartório de Registro de Imóveis – 5º Ofício da Comarca de Belo Horizonte, lotes 1 (um) e 07A (sete “A”) do Quarteirão 26 (vinte e seis), será entregue ao OUTORGADO, quando do término do prazo de cessão do imóvel à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, prazo esse não superior a 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato de cessão firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e a Superintendência do patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, que será formalizado em processo próprio, e cuja cópia será anexada aos autos do presente processo

Cláusula Terceira - que neste ato, a OUTORGANTE formaliza à OUTORGADA a entrega da área descrita na Cláusula Segunda, destinada à instalação do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, cabendo ao OUTORGADO a administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas do funcionamento da utilização do imóvel, tornando sem efeito o Termo de Entrega firmado em 13/04/2011, lavrado no Livro SPU/MG nº 10-C, fls. 131/134.

Cláusula Quarta - Fica resguardado o acesso ao Edifício Alcindo Vieira, pela Universidade Federal de Minas Gerais, por parte do lote 12A numa faixa livre de 3,2 metros, do Quarteirão 20;

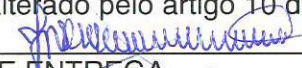
Cláusula Quinta – na forma prevista no citado Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, a presente Entrega é feita nas seguintes condições legais e imperativas ao OUTORGADO: **a)** cessada a aplicação a qual prescrita por este Termo de Entrega, o próprio nacional reverterá à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato especial; **b)** fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura deste Termo de Entrega, para que o OUTORGADO conclua a construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região no imóvel entregue; **c)** essa Entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la,

Vale



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

mediante apostilamento, em livro próprio desta Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Art. 79, §1º); **d**) não será permitida, sob pena de responsabilidade, a invasão, cessão, locação ou utilização da área mencionada na cláusula terceira para fim diverso do que justificou a entrega (Art. 79, § 2º); **e**) o OUTORGADO fica obrigado a enviar à SPU/MG a planta e o memorial descritivo das benfeitorias a serem edificadas no local, devidamente assinadas por profissional habilitado com anotação de ART, bem como, após a conclusão da edificação, toda a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente; **f**) que conforme prescrevem o art. 20 da Lei 9636/98 e o art. 12 do Decreto 3.725/2001, só serão permitidas implantações de atividades diferentes da prescrita neste Termo as que sejam de apoio, isto é, as necessárias ao desempenho das atividades do Órgão, observadas as demais disposições regentes à matéria; **g**) obriga-se o OUTORGADO a observar os aspectos de acessibilidade e mobilidade, que atendam as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal de nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, levando-se também em conta a Norma ABNT NBR 9050, que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e **h**) obriga-se o outorgante a apresentar à SPU os documentos relativos a plano de prevenção de combate a incêndios e/ou processo de segurança contra incêndio e pânico, bem como ao final da obra apresentar Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra.

Cláusula Sexta - que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades pessoais decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do OUTORGADO, foi dito que RECEBE a área identificada na cláusula terceira do presente instrumento na forma nele prescrita. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento a União, como OUTORGANTE, e Tribunal Regional do Trabalho – 3ª região, como OUTORGADO, por intermédio de seu representante, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, que depois de lido e achado conforme, é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo 74, do Decreto- Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946 e artigo 2º da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo artigo 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, Júlia Maria de Oliveira, , Administradora, CRA/MG nº 9.330, lavrei o presente TERMO DE ENTREGA.



ROGÉRIO VEIGA ARANHA
Superintendente do Patrimônio da União/MG



JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente o Tribunal Regional do Trabalho – 3ª região



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

Testemunhas:

Assinatura, CPF ou Identidade

M-6951509

Assinatura, CPF ou Identidade

M-3992002

SSP/MG

Handwritten mark or signature on the right side of the page.